



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



JUSTIFICATIVA

A área total do município de ÁGUA AZUL DO NORTE/PA é de 7.113,955 km² IBGE [2020]. O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE é na sua maior parte, rural e possui malha viária constituída por estradas vicinais que ligam as diversas vilas e agrovilas e sede municipal: As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória. Para o melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural e a promoção do desenvolvimento econômico.

Havendo a necessidade de manutenção da malha viária, conservação de estradas e vicinais e apoio administrativo. Vindo de encontro com a reduzida frota rodoviária e de maquinário existente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município, que não atende o volume de serviço presentes e a serem realizados. Tornando-se necessária a contratação dos veículos e máquinas pesadas requeridas, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados. As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suporte as demandas da Prefeitura Municipal, e demais FUNDOS MUNICIPAIS sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos munícipes.

Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços onde serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal e recuperação das estradas vicinais do município, exercício 2021.

Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins desenvolvido pelos FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDEB, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário e veículos leves existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernal, bem como atendimento da população que reside nas vilas e agrovilas, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes do meio rural para a sede do município inclusive do transporte escolar (quando for o caso), transporte de servidores e atendimento À população por programas assistidos pelos Fundos Municipais.

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Foi adotada a modalidade Pregão Eletrônico-SRP Decreto 10.024/19, por ser mais plausível, visto que mesmo com a realização de estudos sobre tais danos, não se pode mensurar com exatidão o quantitativo a ser usado, pois existe ai um fator desconhecido, que esta sujeito a ocorrer ou não, pois são alheios ao ser humano.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



No SRP, a Administração, em virtude de não ter condições de prever de forma precisa suas demandas (quanto e/ou quando), apenas efetua o registro dos preços em Ata. Posteriormente, a medida de sua necessidade, efetiva as contratações por intermédio de instrumento contratual adequado, apenas da quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência da Ata, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666: “§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

O Decreto 7.892/2013 prevê em seu artigo 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Isto posto, há uma necessidade de se realizar licitação visando tal contratação.

A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura e no mural de publicações.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 001/PMAAN/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



GILBERTO DA COSTA VELOSO
SEC. MUL DE EDUCAÇÃO/GESTOR DOS RECURSOS DO FUNDEB